

N.º DO EMPRÉSTIMO 2000004360

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

"Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé, Estado do Piauí"

(Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo PSI)

Entre o

**ESTADO DO PIAUÍ
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

e a

FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Brasília, Brazil, and Rome, Italy

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Nº do empréstimo: 2000004360

Nome do Projeto: *Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé, Estado do Piauí* ("o Projeto")

Estado do Piauí - República Federativa do Brasil (o "Mutuário/Destinatário")

e

O Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou "FIDA")

(cada um como "Parte" e ambas coletivamente como "Partes")

CONSIDERANDO QUE o Mutuário solicitou um empréstimo do Fundo com o objetivo de financiar o Projeto descrito no Anexo 1 deste Acordo ;

CONSIDERANDO QUE o Projeto será cofinanciado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (o "BID"). O Mutuário e o BID firmarão um contrato de financiamento (o "Contrato de Empréstimo do BID") para fornecer cem milhões de dólares dos Estados Unidos (USD 100.000.000) para o Projeto;

CONSIDERANDO QUE o Fundo e o BID celebrarão um Acordo de Coordenação (o "Acordo de Coordenação") para estabelecer as responsabilidades do BID como administrador (a "Instituição Cooperante") da execução das atividades financiadas pelo Empréstimo do FIDA;

CONSIDERANDO QUE o Fundo concordou em fornecer financiamento para o Projeto;

AGORA PORTANTO , as Partes concordam com o seguinte:

Seção A

1. Os seguintes documentos formam coletivamente este Contrato: este documento, a Descrição do Projeto e Arranjos de Implementação (Anexo 1), a Tabela de Alocação (Anexo 2) e as Avenças Especiais (Anexo 3).
2. As Condições Gerais do Fundo para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola datadas de 29 de abril de 2009, alteradas a partir de dezembro de 2020, (as "Condições Gerais") estão anexadas a este Contrato e todas as suas disposições se aplicam a este Contrato. Para os fins deste Contrato, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados neles estabelecidos, a menos que as Partes acordem de outra forma neste Contrato.
3. O Fundo concederá um empréstimo ao Mutuário (o "Empréstimo" ou "Financiamento"), que o Mutuário utilizará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições deste Contrato.
4. O Empréstimo será garantido pela República Federativa do Brasil (o "Fiador") nos termos e condições estabelecidos em contrato, de data par, a ser celebrado entre o Fundo e a República Federativa do Brasil (o "Contrato de Garantia").

Seção B

1. O valor do Empréstimo é de dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos (USD 18.000.000)
2. O Empréstimo é concedido em condições ordinárias e terá um prazo de vencimento de dezoito (18) anos, incluindo um período de carência de três (3) anos a partir da data em que o Fundo tiver determinado que todas as condições gerais precedentes à retirada foram cumpridas de acordo com a Seção 4.02(b) das Condições Gerais.
4. A Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo será em dólares dos Estados Unidos (USD).
5. O primeiro dia do Ano Fiscal aplicável será 1 de janeiro.
6. Os pagamentos do principal e juros serão devidos em cada 15 de maio e 15 de novembro.
7. Haverá uma Conta Designada aberta e mantida em nome do Mutuário em USD, para uso exclusivo do Projeto. O Mutuário informará ao Fundo os funcionários autorizados a movimentar a Conta Designada.
8. Haverá uma Conta Projeto em Reais (BRL) em benefício do Governo do Estado do Piauí em banco escolhido pelo Mutuário.
9. O Mutuário fornecerá uma contrapartida ao financiamento para o Projeto no valor de quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos (USD 4.500.000), que incluirá também o pagamento de impostos.

Seção C

1. A Agência Líder do Programa será a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) do Estado do Piauí, ou sucessor com as mesmas atribuições e competências legais, sujeitas a aprovação prévia pelo Fundo para os objetivos do Projeto
2. São designados como Partes adicionais do Projeto : Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) , ou sucessores com as mesmas atribuições e competências legais, sujeitas a aprovação prévia pelo Fundo para os objetivos do Projeto
3. Uma missão de Revisão Intermediária será conduzida conforme especificado na Seção 8.03 (b) e (c) das Condições Gerais; no entanto, as Partes podem acordar uma data diferente para a Revisão Intermediária da implementação do Projeto.
4. A Data de Conclusão do Projeto será o sexto aniversário da data de entrada em vigor deste Contrato e a Data de Final do Financiamento será 6 meses depois , ou qualquer outra data que o Fundo possa designar mediante notificação ao Mutuário .
5. A aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento será realizada:
 - (a) de acordo com as disposições da Política do BID para Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo BID (GN-2349-15) e da Política para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN-2350-15) conforme referido no Acordo de Coordenação entre o BID e o FIDA.

Seção D

1. O Empréstimo será administrado pelo Fundo.
2. O Projeto será supervisionado pelo BID como Instituição Cooperada.

Seção E

1. Os seguintes são designados como motivos adicionais para suspensão deste Contrato:

- (a) O Manual de Implementação do Projeto (PIM) (Regulamento Operacional do Projeto ROP) na linguagem do BID) e/ou qualquer disposição do mesmo foi dispensado, suspenso, rescindido, alterado ou modificado sem o consentimento prévio do BID, e do Fundo, após consulta ao Mutuário, determinou que teve, ou é provável que tenha, um efeito material adverso no Projeto.

2. As seguintes são designadas como condições adicionais (gerais/específicas) precedentes ao desembolso:

- a) O Contrato de Garantia deverá ter sido devidamente assinado, e sua assinatura pelo Fiador deverá ter sido devidamente autorizada por todas as autoridades administrativas e governamentais necessárias;
- b) O PIM (ROP na linguagem do BID) deve ter sido acordado.
- c) A Conta Designada do Projeto e as contas operacionais devem ter sido abertas.
- d) A unidade de gestão do projeto (UGP) deve ter sido estabelecida na SEPLAN e seus membros designados.
- e) O Acordo de Empréstimo do BID deve ter entrado em pleno vigor e efeito.
- f) O direito do Mutuário de desembolsar os recursos do Contrato de Empréstimo do BID não foi suspenso, cancelado ou rescindido, no todo ou em parte, ou o Empréstimo do BID tornou-se devido e exigível antes do vencimento acordado desde que as Partes não pudessem ter chegado um acordo para uma solução conjunta;

4. As seguintes disposições das Condições Gerais não se aplicam a este Contrato:

Seção 5.02; (Reembolsos e Pré-pagamentos do Principal):

(c) O Fundo poderá modificar os termos de reembolso aplicáveis ao montante principal do Empréstimo desembolsado e pendente de acordo com a estrutura aplicável de reembolso acelerado e pré-pagamento voluntário do Fundo.

(d) De acordo com o parágrafo (c) acima, mediante notificação do Fundo ao Mutuário, o Mutuário deverá reembolsar duas vezes o valor original do restante das parcelas do empréstimo do empréstimo sacado pendente, juntamente com quaisquer juros devidos.

(e) Se, a qualquer momento após as condições de reembolso terem sido modificadas de acordo com parágrafo (c) acima, o Fundo determinar que a condição econômica do Mutuário se deteriorou significativamente, o Fundo poderá, se solicitado pelo Mutuário

reverter ainda mais os termos de reembolso do valor principal para aqueles originalmente acordado neste Contrato.

5. A seguir estão os representantes e endereços designados a serem usados para qualquer comunicação relacionada a este Contrato:

Para o Mutuário:

Palácio de Karnak
Avenida Antonino Freire, n. 1450
Centro Sul
CEP: 64001-040
Teresina, Estado do Piauí

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, Sala 803
CEP 70040-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Para o Fundo:

Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
Via Paulo di Dono 44
00142 Roma, Itália

O ESTADO DO PIAUÍ

Nome do representante autorizado
Título do representante autorizado

Data: _____

FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Presidente

Data: _____

Anexo 1

Descrição do Projeto e Arranjos de Implementação

I. Descrição do Projeto

1. *População Alvo* . A população-alvo é composta por agricultores familiares e populações rurais que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza na área do Projeto.

2. *Área do projeto*. A área do Projeto abrangerá 138 municípios. A estratégia de direcionamento geográfico baseia-se na prioridade estadual para investimentos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piauí e Canindé no semiárido piauiense e seleciona áreas com altos níveis de pobreza e vulnerabilidade às mudanças climáticas, insegurança alimentar e nutricional e baixo índice de desenvolvimento humano (a "Área do Projeto").

3. *Objetivo Geral*. O objetivo do Projeto é melhorar a renda da população rural, a segurança alimentar, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas.

4. *Objetivos específicos*. Os objetivos específicos são: (i) melhorar o acesso à água para consumo humano e produção agrícola; (ii) melhorar as condições ambientais das famílias rurais e seu entorno; e (iii) aumentar a adoção de tecnologias agrícolas, com ênfase na adaptação e mitigação das mudanças climáticas, e melhorar a integração dos produtores nas cadeias de valor, especialmente mulheres, jovens e quilombolas.

5. *Componentes* . O Projeto deve consistir nos seguintes Componentes:

5.1 Componente 1. Segurança hídrica e saneamento rural

5.1.1 O componente financiará: (i) pequenas obras em comunidades rurais para melhorar o abastecimento de água potável, incluindo cisternas individuais para coletar e armazenar água da chuva para consumo humano, redes de abastecimento de água doméstica e fontes; (ii) sistemas individuais simplificados de saneamento básico; e (iii) passagens molhadas onde há cursos d'água intermitentes para reduzir interrupções de transporte na estação chuvosa.

5.1.2 As obras que serão financiadas pela componente 1 devem obedecer aos seguintes critérios de elegibilidade: (i) corresponder aos tipos definidos de obras de abastecimento de água rural (cisternas, redes de abastecimento de água com ligação domiciliar e hidrômetro, chafarizes), saneamento (simplificados sistemas individuais) e passagens molhadas; (ii) demonstrar viabilidade socioeconômica, de acordo com as metodologias de análise de custo-benefício e custo-efetividade aceitas pelo BID; e (iii) cumprir os planos recomendados e os requisitos socioambientais do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS).

5.1.3 Para as redes de abastecimento de água com ligação domiciliar e contador de água, aplicar-se-ão também os seguintes critérios de elegibilidade: deve ser firmado um termo de cooperação entre o município em questão e o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR), com o objetivo de formalizar as obrigações relacionadas à operação e gestão do sistema coletivo de água. Para passagens molhadas, aplicar-se-á o seguinte critério de elegibilidade: deverá ser firmado instrumento legal entre o Mutuário e o respectivo município, no qual o município assume a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura das obras.

5.2 Componente 2. Adaptação às Mudanças Climáticas e Recuperação Social e Ambiental Inclusiva.

5.2.1 Este componente financiará quatro tipos de intervenções: (i) Planos de Adaptação Produtiva (PAPs); (ii) Planos de Negócios (PNs); (iii) Planos de Recuperação Ambiental (PRAs); e (iv) regularização fundiária e ambiental. Os planos beneficiarão organizações de produtores, com foco em mulheres, jovens e comunidades tradicionais

quilombolas, que participarão de sua formulação e implementação. A regularização fundiária e ambiental será feita principalmente nas comunidades quilombolas. Os PAPs beneficiarão grupo de produtores e financiará principalmente insumos, ferramentas, equipamentos, assistência técnica e obras de pequena escala e centrar-se-á no fortalecimento da segurança alimentar e nutricional. Os PNs irão financiar cooperativas e organizações econômicas e incluirá principalmente assistência técnica especializada e financiamento para melhorar a produção, armazenamento, processamento e comercialização de produtos.

5.2.2 Os PRAs financiarão assistência técnica e investimentos de grupos de produtores comunitários para restaurar a cobertura vegetal em áreas deterioradas relevantes para o funcionamento hidrológico da bacia hidrográfica Piauí-Canindé. O Componente também fornecerá financiamento para regularização fundiária e ambiental para o coleta de informações, georreferenciamento, Cadastro Ambiental Rural (CAR para sua sigla em português) registro e emissão de títulos de propriedade.

5.2.3 Para melhorar a renda de mulheres, afrodescendentes e jovens, pelo menos 25% do total de recursos para os PAPs irão para associações e cooperativas majoritárias e lideradas por mulheres, pelo menos 15% para comunidades afrodescendentes e pelo menos 5 % para grupos somente de jovens. Critérios de priorização também serão definidos para PAPs e PNs que privilegiem grupos mistos de produtores com maior proporção de mulheres, jovens e afrodescendentes. Cada plano financiará um máximo de US\$ 4.000 por beneficiário e US\$ 400.000 por plano para PAPs e US\$ 600.000 para PNs. Os PRAs financiarão um máximo de US\$ 1.500 por beneficiário e US\$ 33.000 por plano. O Manual de Implementação do Projeto (PIM) ROP na linguagem do BID) vai conter requisitos adicionais aplicáveis para PAPs, PNs e PRAs.

5.3 Componente 3. Fortalecimento institucional

5.3.1 O objetivo do componente é melhorar as capacidades das principais instituições de desenvolvimento rural. Este componente financiará três tipos de ações: (i) planos de capacitação que incluirão treinamento, consultoria, equipamentos, veículos e sistemas de informação para melhorar a gestão das principais instituições públicas de desenvolvimento rural, bem como fortalecer as organizações comunitárias para a operação e manutenção das obras de água e saneamento; (ii) estudos para aprimorar o conhecimento sobre aspectos técnicos, ambientais e sociais relevantes da bacia do Piauí-Canindé; estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social de projetos básicos para regularização da disponibilidade de água na bacia; e (iii) diagnósticos e experiências-piloto que contribuam para o desenvolvimento de uma política estadual de apoio à inovação no meio rural.

II. Arranjos de Implementação

6. *Agência Líder do Projeto* . A Agência Líder do Projeto será o Mutuário, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), na qual será criada uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP). A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR) e o Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) atuarão como partes adicionais do Projeto na implementação das ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

7. *Comitê de Direção do Projeto* . Também será formado um Comitê Gestor do Projeto com responsabilidades operacionais, composto por representantes da UCP e das equipes operacionais da SAF, SEMAR e INTERPI.

8. *Unidade de Gerenciamento de Projetos (PMU)* . A Agência Líder do Projeto , por meio da PMU, será responsável pela gestão e coordenação geral do Projeto e garantirá o cumprimento deste Contrato e do PIM. Entre outras atribuições, será responsável por: (i) manter a comunicação formal com o BID; (ii) apresentar solicitações de desembolso e prestação de contas ao BID; (iii) coordenar atividades de monitoramento e avaliação; (iv) apresentar ao Banco o Plano Operacional e Orçamento Anual, Plano de implementação do Projeto, Planos de aquisição e relatórios de andamento; e (v) coordenar com a SAF, SEMAR e INTERPI a execução das atividades, acompanhar a execução do orçamento e obter os insumos necessários para os registros financeiros e a devida prestação de contas ao BID. A PMU terá a seguinte equipe mínima: (i) um coordenador do projeto; (ii) um especialista financeiro; (iii) dois especialistas em aquisições; (iv) um especialista ambiental; (v) um especialista em gênero; e (vi) um especialista em monitoramento e avaliação (M&A) e (vii) um engenheiro civil. A SAF será responsável pelo Componente 1. O Componente 2 será de responsabilidade compartilhada da SAF (PAPs e PNs), SEMAR (PRAs) e INTERPI (regularização fundiária e ambiental). SEPLAN será responsável pelo Componente 3, com o apoio da SAF, SEMAR e INTERPI.

9. *Monitoramento e Avaliação (M&A)* . O Projeto também financiará equipamentos e consultoria necessários para administração e gestão, monitoramento e avaliação, gestão do conhecimento e auditoria.

10. *Gestão do Conhecimento (GC) e Diálogo de Políticas* . A forte colaboração do FIDA com o Estado do Piauí levou à produção de materiais de Gestão do Conhecimento para muitas das áreas que serão cobertas pelo PSI. Também desenvolveu parcerias no Piauí em gestão do conhecimento, que estarão vinculadas a iniciativas de diálogo de políticas.

11. *Manual de Implementação do Projeto (PIM) (ROP na linguagem do BID)*. A implementação do projeto estará de acordo com este Contrato e o PIM. No caso de discrepância entre este Contrato e o PIM, o Contrato prevalecerá. Qualquer alteração ou modificação no PIM, exigirá não objeção prévia do BID. O PIM incluirá detalhes operacionais sobre o financiamento e arranjo de supervisão do BID e do FIDA.

Anexo 2

Tabela de alocação

1. *Alocação dos Recursos do Empréstimo.* (a) A Tabela abaixo apresenta as Categorias de Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Empréstimo e a alocação dos valores para cada categoria do Financiamento e os percentuais de despesas para itens a serem financiados em cada Categoria:

Categoria	Valor do Empréstimo FIDA Alocado (Expresso em USD)	Estado do Piauí Valor Alocado (Expresso em USD)	Percentagem
I. Segurança hídrica e saneamento rural	7.238.000	1.809.000	FIDA 100% líquido de impostos
II. Adaptação às mudanças climáticas e recuperação social e ambiental inclusiva	8.690.000	2.173.000	FIDA 100% líquido de impostos
III. Fortalecimento Institucional	864 000	216.000	FIDA 100% líquido de impostos
IV. Gestão, monitoramento, avaliação, gestão do conhecimento e auditoria	1.208.000	302.000	FIDA 100% líquido de impostos
TOTAL	18.000.000	4.500.000	

(b) Os termos usados na Tabela acima são definidos da seguinte forma:

- (i) *Segurança hídrica e saneamento rural.* Despesas Elegíveis no Componente 1, incluindo pequenas obras, consultorias, estudos, assistência técnica, oficinas, treinamento, bens, serviços, equipamentos e materiais.
- (ii) *Adaptação às mudanças climáticas e recuperação social e ambiental inclusiva:* Despesas Elegíveis no Componente 2, incluindo doações e subsídios para investimentos produtivos, pequenas obras, consultorias, estudos, assistência técnica, oficinas, treinamento, bens, serviços, equipamentos e materiais;
- (iii) *Fortalecimento Institucional:* Despesas Elegíveis no Componente 3, incluindo pequenas obras, consultorias, estudos, assistência técnica, oficinas, treinamento, bens, serviços, equipamentos e materiais.
- (iv) *Gestão, monitoramento, avaliação, gestão do conhecimento e auditoria:* Despesas Elegíveis para a operação do Projeto. incluindo salários e subsídios (no caso de pessoal permanente, a ser financiado apenas pelo Governo do Estado), consultorias, estudos, oficinas, treinamento, bens, serviços, equipamentos e materiais, relacionados tanto com a UGP como com as Unidades de Gestão Territorial (UGT).

2. *Arranjos de desembolso*

- (a) *Custos de Inicialização* . Os desembolsos relativos a despesas com custos iniciais (nos Componentes III e IV) incorridas antes do cumprimento das condições gerais precedentes ao desembolso não devem exceder um valor agregado de USD 200.000 os seguintes valores por categoria. Atividades a serem financiadas por Custos Iniciais exigirá a não objeção do FIDA para que seja considerada elegível.